



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

**RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA
E CONDUTA DA SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E
COMUNICAÇÕES**

Maio de 2021

12 

João Sousa



1. Enquadramento

o Código de Ética e de Conduta da então Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP), agora Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações (SROPC), foi aprovado a 3 de novembro de 2017, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página daquela entidade.

O referido Código aplica-se a todos os que exercem funções na SROPC, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica, e cada serviço deve elaborar e remeter ao Gabinete da Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações informação sobre a sua aplicação, juntamente com a informação a enviar no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano anterior ao da sua elaboração.

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) apresenta a seguir a informação sobre a aplicação do referido Código de Ética e de Conduta.

2. Caracterização Genérica do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT)

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A de 1 de fevereiro, é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada.

O FRTT tem por missão colaborar na definição e execução das políticas governamentais de apoio aos transportes terrestres na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente através da atribuição de apoios financeiros às empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros, em suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e se determine a respetiva componente social e em assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que lhe forem determinadas superiormente.

3. Normas de Ética e de Conduta e sua aplicação

Considerando as normas éticas e de conduta aprovadas no âmbito do Código de Ética e de Conduta da SROPC, somos a informar que as mesmas foram verificadas, não se detetando dificuldades na sua aplicação e acompanhamento, nomeadamente quanto a:

- a) Legalidade e Serviço Público;
- b) Competência, Responsabilidade e Rigor;
- c) Colaboração;
- d) Confidencialidade;
- e) Acumulação de funções;
- f) Justiça e Imparcialidade;
- g) Igualdade e



h) Proporcionalidade.

4. Compromisso para o futuro

O FRTT assegurará o cumprimento do Código de Ética e de Conduta da SROPC, fazendo, para o efeito, monitorização do mesmo através da auscultação dos intervenientes, estando sempre disponível para sempre que chamado a intervir poder ser o parceiro na resolução das situações apresentadas.

Ponta Delgada, 4 de maio de 2021

O Conselho Diretivo do FRTT

Sofia Botelho

Maria Ana Camarero Machado Costa
Maria Ana Costa

Vera Sousa
Vera Sousa